

## PROJETO DE LEI Nº 5247/2021

**Institui, no Município de Patos de Minas, o “Programa de Conscientização e Orientação sobre a doença de Alzheimer”; e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o “Programa de Conscientização e Orientação sobre a doença de Alzheimer”.

Art. 2º Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder Público Municipal e de órgãos ligados ao tema, ações de apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, relativos às pessoas com a doença de Alzheimer e seus familiares.

Parágrafo único. O programa deverá possuir natureza multidisciplinar e multifuncional, sendo elaborada a partir da estrutura existente na Secretaria Municipal de Saúde e concretizada de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, além de outras, com as seguintes ações:

I – realização de palestras e esclarecimentos sobre a doença de Alzheimer, bem como o combate ao preconceito;

II – realização de censo demográfico/perfil psicográfico sobre as pessoas com a doença de Alzheimer e de seus familiares;

III – orientação técnica aos profissionais das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social sobre os conceitos técnicos, a convivência, o respeito, os cuidados e a forma de atendimento às pessoas com a doença de Alzheimer;

IV – informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, no respeito e no trato das pessoas com a doença de Alzheimer;

V – realização de atividades de promoção e apoio à “conscientização sobre a doença de Alzheimer” em geral, inclusive nas faculdades e demais estabelecimentos de ensino do município.

Art. 3º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 7 de junho de 2021.

**Lásaro Borges de Oliveira**  
Vereador

#### JUSTIFICATIVA

A matéria legislativa visa ao desenvolvimento de políticas específicas nos serviços de saúde prestados aos pacientes com doença de Alzheimer e a realização de ações de conscientização voltadas para população idosa.

De acordo com a Associação Brasileira de Alzheimer (Abraz), estima-se que existam, no mundo, cerca de 35,6 milhões de pessoas com a doença de Alzheimer. No Brasil, há cerca de 1,2 milhão de casos, a maior parte deles ainda sem diagnóstico. Com o aumento da longevidade e o crescimento da população idosa, o número de casos da doença tende a subir.

A doença é degenerativa, progressiva e provoca atrofia do cérebro, levando à demência em idosos. Muitas vezes, os sintomas iniciais, como perda da memória e confusão mental, são vistos como características comuns do envelhecimento, retardando a busca por ajuda médica e, conseqüentemente, adiando o tratamento e agravando as conseqüências.

Assim, caracterizada pela perda de funções cognitivas como memória, orientação, atenção e linguagem, a doença é causada pela morte de células cerebrais e ainda é alvo de estudos que visam identificar suas causas e aprimorar as formas de tratamento. Quando diagnosticada no início, é possível retardar o seu avanço e ter mais controle sobre os sintomas, garantindo melhor qualidade de vida ao paciente e à família.

Cumprе salientar que, além da interferência na vida dos pacientes, os efeitos da doença refletem também na dinâmica familiar, o que exige ainda orientações e, até mesmo, cuidados com os demais membros da família. Somado ao impacto emocional, há reflexos econômicos, pois existem muitos casos em que uma pessoa da família precisa até mesmo abandonar as atividades profissionais para cuidar do paciente com Alzheimer.

Portanto, devido à complexidade da doença de Alzheimer e à possibilidade de controlar sua evolução, é necessário o desenvolvimento de políticas específicas nos serviços de saúde prestados à população. Isso posto e certos da compreensão, este vereador solicita aos nobres vereadores que compõem o Legislativo patense a aprovação do presente projeto de lei.